



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 16 de Abril de 2015 • Ano III • Nº 698

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Lei nº 424, de 14 de abril de 2015** - Altera a Lei Municipal nº 251, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências.
- **Errata nº 02/2015 – Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar Edital nº 01/2015.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 424, DE 14 DE ABRIL DE 2015

“Altera a Lei Municipal nº 251,
de 12 de dezembro de 2007, e
dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o artigo 6º, da Lei Municipal nº 251, de 12 de dezembro de
2007, a dispor da seguinte redação:

Art. 6º. A Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano
Municipal de Educação será composta por dois representantes
(titular e suplente) de cada uma das instâncias abaixo indicadas:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - representante do Sindicato de Professores;
- III - diretor(a) de Escola da Rede Pública Estadual;
- IV - diretor(a) de Escola da Rede Pública Municipal;
- V - representante das Escolas da Rede Privada
- VI - representação da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - representação do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - representação da Câmara do FUNDEB;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 14 de abril de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Erratas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº. 201/05
Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, 180 – Centro.
Tel.: 3634 3977 – Ramal: 222 – E-mail: cmdcaamargosa@gmail.com

ERRATA Nº 02/2015

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2015

Uma vez que a **Lei municipal nº 201/05** – referente à Política de atendimento dos direitos da criança e adolescente, e criação do CMDCA e Conselho Tutelar – não contempla em seu **Capítulo IV Do Conselho Tutelar, Seção II Dos Requisitos e Do Registro das Candidaturas** o critério da Avaliação psicológica como requisito de candidatura, o item **12. Da avaliação psicológica** do EDITAL Nº 01/2015 será **EXCLUÍDO**, restando apenas como critério de avaliação a Prova de aferição de conhecimento.

No que se refere ao item **11. Da prova de aferição do conhecimento**,
ONDE SE LÊ:

"11.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 201/05 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar."

LER-SE-Á:

"11.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012."

Amargosa/BA, 13 de abril de 2015.

Marilúcia Moreira Santos
Presidente do CMDCA